



PORTARIA N. 407/2023/GAPRE, DE 04 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR LICENÇA PRÊMIO concedida à Servidora Pública Municipal Sra. **VANESSA LUCAS PEREIRA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com a matrícula funcional sob o n.1840, considerando o memorando n.083/2023 – SMASH, que solicita a revogação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria n.399/2023/GAPRE.

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 04 de maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

Assinaturas

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS (011.173.691-96)

Título: PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agiilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 8e253e24-df7f-427e-9689-62e1fd2e6419, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Portaria nº 027/2023

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 407/2023/GAPRE, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA N. 407/2023/GAPRE, DE 04 DE MAIO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE
LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A
SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE
MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR LICENÇA PRÊMIO concedida à Servidora Pública Municipal Sra. VANESSA LUCAS PEREIRA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com a matrícula funcional

sob o n.1840, considerando o memorando n.083/2023 – SMASH, que solicita a

revogação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário, em especial, a Portaria n.399/2023/GAPRE.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse

<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabra...> e informe o código ff054fdd-ba8b-4aba-9a81-623e3fa458cf, ou leia o

QRCode ao lado para validar as assinaturas

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 409/2023/GAPRE, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA N. 409/2023/GAPRE DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE

DIÁRIAS PARA SERVIDORA

PÚBLICA, SULANI RODRIGUES

CORREA DOS SANTOS, E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de

Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III,

XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n.

425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009,

que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores

e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte

– MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que

“dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras

providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece

Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de

Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos,

servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em

colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para

estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários,

congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e

particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas

efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana,

intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as

despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou

cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear

despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em

trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n.

001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle

de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de

2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou

indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou

conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser